

# Exame de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica 2024

**Edital 2024**

Versão de 14/05/2024

**Realização:**



Desde 2019, a organização já era a responsável pela aplicação técnica da prova, com o apoio da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel, entidade que criou a certificação e liderou a iniciativa entre 2011 e 2018, já com a parceria da CCEE e da FDTE.

## **MENSAGEM DA CCEE E DA FGV AOS CANDIDATOS**

Senhores Candidatos,

É com imenso prazer que realizamos a **décima segunda Prova de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica em 2024**.

Esta edição será organizada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) em parceria com a Fundação Getulio Vargas (FGV), considerada o 3º melhor Think Tank Global, com escolas de excelência e desenvolvimento de trabalhos e pesquisas em diversas áreas do conhecimento, destacando-se o setor elétrico.

O processo será realizado de forma totalmente *online*, ampliando o acesso ao exame e facilitando a participação dos interessados. O conteúdo do exame tem como objetivo proporcionar aos candidatos uma jornada de aprendizado e o resultado esperado é que se aumente o conhecimento sobre a comercialização de energia, contribuindo para a melhor atuação dos profissionais e das empresas representadas no mercado.

A CCEE e a FGV acreditam que a Certificação contribui para aumentar a eficiência e a eficácia do mercado na sua função de alocação de recursos, com benefícios para toda a sociedade.

O exame de Certificação seguirá os princípios de transparência e isonomia, observando-se os princípios legais e normativos deste edital, em especial o atendimento à Lei de Proteção de Dados.

Desejamos muito sucesso aos candidatos inscritos na Prova de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica.

**Alexandre Ramos Peixoto**

**Presidente do Conselho de Administração da CCEE**

**CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**

**Presidente da FGV**

# APRESENTAÇÃO DA CCEE

## **Conselho de Administração da CCEE:**

**Presidente:** Alexandre Ramos Peixoto

**Vice-Presidente:** Gerusa Côrtes

Eduardo Rossi

## **Superintendência:**

Alexandre Ramos Peixoto

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE é responsável por viabilizar e gerenciar a comercialização de energia elétrica no país, garantindo a segurança e o equilíbrio financeiro desse mercado. A CCEE é uma associação civil sem fins lucrativos, mantida pelas empresas que compram e vendem energia no Brasil. A instituição atua para fortalecer o ambiente de comercialização de energia – no ambiente regulado, no ambiente livre e no mercado de curto prazo – por meio de regras e mecanismos que promovam relações comerciais sólidas e justas para todos os segmentos do setor (geração, distribuição, comercialização e consumo).

A CCEE atua para viabilizar a contabilização e a liquidação financeira do mercado de curto prazo. Além disso, tem como atribuições o cálculo e a divulgação do Preço de Liquidação das Diferenças – PLD; gestão dos contratos do Ambiente de Contratação Regulada (ACR) e do Ambiente de Contratação Livre (ACL); manutenção do registro de dados de energia gerada e consumida e realização dos leilões de energia, sob delegação da ANEEL.

Em fevereiro de 2024 a CCEE apresenta um total de 15.506 agentes participantes da contabilização do mercado de curto prazo e nos últimos meses tem se verificado um aumento considerável de agentes, principalmente no ambiente livre, destacando-se os consumidores especiais, consumidores livres e as comercializadoras de energia.

## APRESENTAÇÃO DA FGV

Criada em 1944, a FGV é uma entidade sem fins lucrativos que apresenta uma extensa folha de serviços prestados à comunidade técnico-científica-empresarial e à sociedade como um todo. A tradição, aliada à eficácia e à eficiência de sua atuação, constitui a marca registrada dessa Instituição. A aplicação dos conhecimentos gerados nas escolas e nos institutos da FGV tem contribuído para a formulação de políticas públicas e para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil. Além de ser considerada uma das 100 melhores universidades do mundo (*New York Times*), o reconhecimento internacional pela sua qualidade acadêmica, de pesquisa e conhecimento aplicado fez com que fosse considerada o 3º Think Tank do mundo, sendo o 1º da América do Sul, o 11º em desenvolvimento internacional e o 5º em programas de pesquisa orientados para políticas públicas, de acordo com o Global Go To Think Tank Index Report.

A FGV também está presente em mais de 100 cidades no país por meio de seus cursos de educação continuada e nas empresas, por meio de seus cursos corporativos, ambos nas formas presencial e on-line, difundindo conhecimento de qualidade. Outro destaque na FGV é o seu Instituto Brasileiro de Economia – IBRE, que desenvolve análises, índices e pesquisas econômicas, com destaque para os seus índices de preços, de sondagem, relatórios econômicos e a revista *Conjuntura Econômica*.

Na geração de conhecimento, a FGV conta também com diversos centros de estudos e diretorias voltados para temas específicos, como o CERI – Centro de Estudos em Regulação e Infraestrutura; o FGV Social – Centro de Políticas Sociais; o FGV Energia; o FGV/DPGE – Centro de Desenvolvimento da Gestão Pública e Políticas Educacionais; a DAPP – Diretoria de Análise de Políticas Públicas; FGV/CES – Centro e Sustentabilidade, além de diversos centros e núcleos de conhecimento ligados às escolas de economia, administração e direito.

Por meio da Rede de Pesquisa e Conhecimento Aplicado, a FGV investe recursos em pesquisas aplicadas nas diversas áreas do conhecimento, reforçando o seu papel na geração de conhecimento e produção de bens públicos. Na aplicação do conhecimento técnico da instituição, destaca-se também a FGV Projetos, que, atuando matricialmente com as escolas e institutos da FGV há mais de 30 anos, vem auxiliando as organizações públicas e privadas no Brasil e no Exterior e a FGV Conhecimento, unidade da FGV comprometida com a produção, avaliação e disseminação de conhecimento, com larga experiência na realização de Certificações, Exames, Concursos e Avaliações.

A FGV se diferencia por agregar aos seus trabalhos o seu maior patrimônio: a credibilidade estabelecida ao longo do tempo pela segurança e competência em tudo o que faz, a alta qualificação técnica dos seus quadros e o conhecimento e a rica vivência prática acumulada em suas escolas e unidades.

# APRESENTAÇÃO DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO DOS OPERADORES DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA EM 2024

## Público-alvo e Objetivo

O público-alvo da Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica é formado pelos profissionais que atuam no mercado de energia, representando geradores, produtores independentes, autoprodutores, consumidores livres, consumidores especiais, comercializadores de energia elétrica e outros profissionais da área de comercialização de energia e segmentos afins. O certame também é aberto ao público em geral que preencha os pré-requisitos do Edital.

Por meio da Certificação, tais profissionais terão, de forma comprovada, o conhecimento necessário para lidar com os processos técnico-comerciais, legais, regulatórios e operativos inerentes à comercialização no âmbito do Mercado Livre de Energia Elétrica.

Exige-se dos candidatos à prova de certificação o nível de escolaridade de curso superior completo. O comprovante de curso superior será exigido antes da entrega dos certificados.

O candidato deve ter concluído a graduação e apresentar documento comprobatório até 31/12/2024. Caso contrário, não será emitido certificado e o resultado da prova do candidato perderá validade.

Os candidatos habilitados receberão um certificado com validade de 4 anos, podendo revalidá-lo. A recertificação exigirá a realização de uma prova específica para essa finalidade. Em caso de reprovação ou ausência na prova de revalidação quando ela for oferecida, a única maneira de se obter um novo certificado será por meio da realização de uma nova Prova de Certificação, como um novo candidato.

## Conteúdo do Exame de Certificação

A ementa da prova de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica leva em consideração os diversos aspectos legais, técnicos e regulatórios que balizam o trabalho dos profissionais. A avaliação desses conhecimentos contribui para oferecer mais transparência e segurança nas operações do mercado elétrico brasileiro.

A prova de Certificação irá aferir os conhecimentos nos seguintes temas:

- 1) Ambientes de Contratação de Energia;
- 2) Formação de Preços de Curto Prazo;
- 3) Formação de preços no ACL e de tarifas no ACR;
- 4) Ambiente Regulatório e Institucional;
- 5) Riscos em energia: identificação e gestão.

Desde 2019, a organização já era a responsável pela aplicação técnica da prova, com o apoio da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel, entidade que criou a certificação e liderou a iniciativa entre 2011 e 2018, já com a parceria da CCEE e da FDTE.

A bibliografia recomendada para esses temas baseia-se em leis; decretos; Resoluções ANEEL; Resoluções Diretivas; visão geral das operações da CCEE; regras de comercialização; procedimentos de comercialização; procedimentos de Rede do ONS; procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST; Manual de Conduta CCEE; Contrato Padrão BBCE; Literatura complementar.

# Edital do Exame de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica

Publicado em 14/05/2024 no site da CCEE ([www.ccee.org.br](http://www.ccee.org.br)).

*Estabelece normas e dispõe sobre os temas abordados no 12º Exame de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica 2024.*

## Capítulo I - Disposições Gerais

**Artigo 1º** - O Exame de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica a ser realizado em 2024 tem por objetivo a certificação de operadores do mercado de energia elétrica no Brasil e será executado por meio de prova que visa avaliar os conhecimentos de aspectos legais, técnicos e regulatórios que balizam o trabalho desses profissionais, buscando oferecer mais transparência e segurança nas operações.

**Artigo 2º** - O Exame de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica destina-se aos profissionais que atuam no segmento de comercialização de energia, representando geradores, produtores independentes, autoprodutores, consumidores livres, consumidores especiais, comercializadores de energia elétrica e outros profissionais que se interessem pela Certificação.

**Parágrafo Único** - Por meio da Certificação, esses profissionais terão seus conhecimentos aferidos para lidar com os processos técnico-comerciais, legais, regulatórios e operativos inerentes à comercialização de energia elétrica.

**Artigo 3º** - A realização do Exame de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica para avaliação de operadores do mercado de energia elétrica ficará a cargo da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e da Fundação Getulio Vargas – FGV.

**§ 1º** - À FGV caberá a responsabilidade de receber as inscrições, organizar a elaboração, elaborar as questões, realizar a aplicação e a correção da prova, assim como gerar lista de aprovados entre os candidatos.

**§ 2º** - À CCEE caberá a responsabilidade de elaborar a ementa e a estrutura do Exame, a divulgação do resultado, assim como a emissão e entrega dos certificados para os operadores aprovados.

**Artigo 4º** - Os candidatos serão avaliados mediante prova composta por questões de múltipla escolha e discursiva, que versarão sobre aspectos legais, técnicos e regulatórios exigidos no trabalho dos profissionais, dentre os seguintes temas:

- 1) Ambientes de Contratação de Energia;
- 2) Formação de Preços de Curto Prazo;
- 3) Formação de preços no ACL e de tarifas no ACR;
- 4) Ambiente Regulatório e Institucional;
- 5) Riscos em energia: identificação e gestão.

**Parágrafo Único** - Os programas detalhados dos temas abordados na prova, citados neste artigo 4º, estão registrados no **Anexo II** deste Edital. A bibliografia recomendada para os temas abordados na prova encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

**Artigo 5º** - O Edital com informações ao candidato, contendo todas as orientações sobre o processo, poderá ser obtido eletronicamente no site da CCEE

(<https://www.ccee.org.br/en/web/guest/certificacao-de-operadores>) ou pelo site da FGV (<https://eventos.fgv.br/ccee-exame-de-habilitacao>), conforme indicado no Cronograma deste Edital (**Anexo I**).

## **Capítulo II - Inscrições**

**Artigo 6º** - As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, acessando o site da CCEE (<https://www.ccee.org.br/en/web/guest/certificacao-de-operadores>) ou pelo site da FGV (<https://eventos.fgv.br/ccee-exame-de-habilitacao>), conforme prazos estabelecidos no Cronograma (**Anexo I**).

**§ 1º** - A taxa de inscrição definida é de **R\$ 1.106,77 (hum mil, cento e seis reais e setenta e sete centavos)** e deverá ser recolhida até a data indicada no Cronograma (**Anexo I**).

**§ 2º** - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, exclusivamente, por boleto bancário ou cartão de crédito, até a data do seu vencimento, de acordo com o previsto no Cronograma (**Anexo I**). Não serão aceitas outras formas de pagamento ou quitação após o vencimento estabelecido.

**§ 3º** - A empresa que desejar realizar as inscrições/pagamentos de seus colaboradores deve seguir os passos abaixo:

- Orientar que os colaboradores em questão realizem individualmente o procedimento de inscrições no site da FGV, preenchendo a ficha de cadastro por completo e selecionando a opção **pagamento por boleto**.
- O representante da empresa deve enviar uma lista com os nomes completos e CPF dos colaboradores para o email [suporte.exames@fgv.br](mailto:suporte.exames@fgv.br).
- Em seguida, representante da FGV retornará o contato com as orientações para realização do pagamento.

**§ 4º** - A inscrição somente será confirmada em até 2 (dois) dias úteis após a realização do pagamento da taxa.

**§ 5º** - A FGV não considera válido qualquer pagamento fora do prazo por ela estabelecido, ainda que tenha sido aceito pelo banco ou operadora do cartão de crédito.

**Artigo 7º** - No ato da inscrição, o candidato autoriza a FGV e a sua parceira CCEE o uso e tratamento de dados pessoais informados durante o processo de inscrição, com o objetivo de avaliar os requisitos previstos no Edital e demais documentos técnicos do processo de aplicação do exame de certificação, bem como dar publicidade do resultado do processo de certificação para fins de reconhecimento do mercado de energia dos profissionais certificados. Para mais detalhes, ver **Anexo IV** deste Edital.

**§ 1º** - O candidato também autoriza a utilização de imagens e sons capturados durante a realização do exame para a análise de eventuais avaliações de conduta e de recursos dos candidatos.

**Artigo 8º** - As informações e os procedimentos para o preenchimento da ficha de inscrição, do

pagamento e da confirmação da inscrição se encontram no site da FGV (<https://eventos.fgv.br/ccee-exame-de-habilitacao>).

§ 1º - O preenchimento da ficha é de inteira responsabilidade do candidato.

§ 2º - O candidato deverá cadastrar um e-mail de acesso frequente e um número de telefone ativo para possíveis contatos, tendo em vista que a comunicação com o inscrito será realizada, exclusivamente, por esses canais.

§ 3º - Ao concluir a inscrição, será enviado ao e-mail cadastrado o número de sua inscrição para consulta e acompanhamento das informações relativas ao Exame. Compete ao candidato gerenciar o recebimento desse e-mail de confirmação da inscrição, solicitando a segunda via, caso necessário, dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos.

§ 4º Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara que aceita integralmente as regras estabelecidas neste Edital e nos procedimentos de inscrição estabelecidos no site da FGV (<https://eventos.fgv.br/ccee-exame-de-habilitacao>), não cabendo qualquer reclamação ou recurso posterior.

§ 5º - A CCEE ou a FGV não se responsabilizam pelas inscrições não concluídas, seja por ordem técnica, falhas de operação e comunicação, problemas de rede, falha ou falta de pagamento ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transmissão de dados, principalmente, no último dia de inscrição.

§ 6º - O inscrito com deficiência, que necessite de condições especiais para a realização do exame, deverá preencher o campo próprio na ficha de inscrição, informando sua necessidade, com relação à aplicação das provas.

§ 7º - No caso do inscrito com deficiência, para comprovar a necessidade de apoio especial, o candidato deverá anexar à inscrição o laudo médico contendo CID até a data limite de inscrição. Cabe ao candidato prestar todas as informações necessárias a seu atendimento.

**Artigo 9º** - O prazo para a realização das inscrições está descrito no Cronograma (**Anexo I**).

§ 1º - A taxa de inscrição deve ser paga nas modalidades permitidas no site da FGV (<https://eventos.fgv.br/ccee-exame-de-habilitacao>), conforme Cronograma (**Anexo I**).

§ 2º - A FGV não considera válido qualquer pagamento fora do prazo por ela estabelecido, ainda que tenha sido aceito pelo banco ou operadora do cartão de crédito.

§ 3º - Pagamentos fora do prazo não serão considerados e o valor da inscrição será devolvido, deduzindo-se as tarifas bancárias.

§ 4º - A inscrição somente será confirmada em até 2 (dois) dias úteis após a realização do pagamento da taxa. O candidato deverá consultar sobre a efetivação do pagamento por meio do site <https://eventos.fgv.br/ccee-exame-de-habilitacao/inscricao> link "Acompanhe sua Inscrição".

§ 5º - O candidato poderá solicitar o cancelamento da sua inscrição e a devolução da taxa efetivamente paga em até 7 (sete) dias corridos, a contar da data de pagamento. Após este prazo, não serão efetuados ressarcimentos dos valores pagos.

Desde 2019, a organização já era a responsável pela aplicação técnica da prova, com o apoio da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel, entidade que criou a certificação e liderou a iniciativa entre 2011 e 2018, já com a parceria da CCEE e da FDTE.

**Artigo 10º** - Os documentos necessários para a inscrição, realização das provas e emissão do certificado estão descritos no site da FGV (<https://eventos.fgv.br/ccee-exame-de-habilitacao>).

§ 1º - Anexar frente e verso do Certificado ou Diploma de Graduação, em formato de PDF. Em caso de curso realizado no exterior, o documento deverá ser consularizado pela representação do Brasil (Embaixadas/Consulados) no país de origem do Diploma ou apostilado, conforme a Convenção de Haia, e apresentado com tradução juramentada.

§ 2º - Para recebimento do certificado, será obrigatória a apresentação, até o dia 31/12/2024, do Diploma ou Declaração de conclusão de curso, contendo a data de colação de grau.

§ 3º - Após o término do prazo de inscrição (indicado em Cronograma), o Diploma ou Declaração de conclusão de curso deverá ser encaminhado somente pelo email [certificacaodeoperadores@ccee.org.br](mailto:certificacaodeoperadores@ccee.org.br).

### **Capítulo III – Conteúdo e Realização das Provas**

**Artigo 11º** - O Exame de Certificação será constituído por provas de conhecimentos pertinentes à área, divididas em duas partes, uma de característica objetiva e outra de característica discursiva.

§ 1º - No Exame de Certificação, a prova objetiva será constituída de 40 questões na forma de testes de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, sendo apenas uma correta, valendo 1 (um) ponto cada uma. Portanto, a nota máxima possível nessa prova será de 40 pontos. A nota da prova objetiva será convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. No formato online, conforme descrito neste Edital, essas questões serão realizadas em 2 blocos com 20 questões cada, com uma hora e trinta minutos de duração, para cada bloco. Total de 40 questões a serem realizadas em 3 horas.

§ 2º - No Exame de Certificação, a prova discursiva será composta por questões dissertativas, de natureza analítico-expositiva, e valerá 100 pontos, podendo uma questão abordar mais de um tema previsto no Artigo 4º. Esse bloco será constituído por 3 questões dissertativas, a serem realizadas em 1 hora.

**Artigo 12º** - A ementa do Exame e as referências bibliográficas encontram-se nos **Anexos II e III** deste Edital.

**Artigo 13º** - A prova será realizada na data estabelecida no Cronograma (**Anexo I**), nos seguintes horários:

**Bloco 1 - Prova Discursiva (3 questões)**

Duração individual da prova: 1h  
Horário de acesso: 8h  
Horário base de realização de prova: 8h30 às 9h30

**Bloco 2 - Prova Objetiva (20 questões)**

Duração individual da prova: 1h30  
Horário de acesso: 10h  
Horário base de realização de prova: 10h15 às 11h45

**Bloco 3 - Prova Objetiva (20 questões)**

Duração individual da prova: 1h30  
Horário de acesso: 12h45  
Horário base de realização de prova: 13h às 14h30

§ 1º - Compete ao candidato verificar o recebimento do email com orientações para acesso, solicitando a segunda via dentro dos prazos previstos, se for o caso.

**Artigo 14º** - O candidato inscrito deve observar o disposto no **Anexo V** deste Edital, com as regras, normas de conduta e procedimentos para a realização do Exame.

§ 1º - A FGV utilizará o e-mail e os telefones cadastrados pelo candidato no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para realização da prova online.

**Artigo 15º** - As instruções de acesso à prova estarão disponíveis no Cartão de Confirmação de Inscrição e no site de Acompanhamento de Inscrição, conforme Cronograma (**Anexo I**).

§ 1º - Recomendamos manter o Cartão de Confirmação de Inscrição em mãos no momento da prova.

§ 2º - É responsabilidade do candidato verificar a divulgação do Cartão de Confirmação da Inscrição. Caso este não esteja disponível, o candidato deverá enviar um email para suporte.exames@fgv.br, com o comprovante de pagamento devidamente autenticado comprovando a sua realização até a data limite de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

§ 3º - É responsabilidade do candidato a leitura e a conferência de seus dados registrados nos sistemas disponibilizados e nos demais documentos do Exame.

§ 4º - O login e a senha concedidos pela FGV para uso dos sistemas e realização da prova são de caráter pessoal e intransferível do candidato. Não será admitida alegação de acesso por terceiro não

autorizado. Caso o candidato identifique alguma falha na segurança, deverá comunicar à equipe de prova, pelo email suporte.exames@fgv.br.

**§ 5º** - É responsabilidade do candidato a leitura das instruções para o correto preenchimento dos campos destinados ao preenchimento das provas Objetiva e Discursiva, antes de iniciar cada prova.

**§ 6º** - O candidato deverá estar conectado online, no mínimo, 30 minutos antes do início da prova, portando, obrigatoriamente, os arquivos digitalizados do documento: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Registro Nacional Migratório (RNM) originais e com fotos recentes. Não serão aceitas cópias xerográficas ou documentos que dificultem a efetiva identificação dos participantes.

**§ 7º** - Não será permitida, sob nenhum pretexto, a realização da prova em horário diferente do estabelecido no Cartão de Confirmação de Inscrição.

**§ 8º** - O candidato deverá selecionar, previamente, um ambiente com boa iluminação e adequado para a realização das provas, de maneira que possa ficar isolado de outras pessoas durante o Exame.

**§ 9º** - A realização das provas será controlada por meio de um cronômetro virtual que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido. É responsabilidade do candidato a administração do tempo de prova. O sistema não emitirá alerta quando o prazo estiver se esgotando.

**§ 10º** - É de responsabilidade do candidato a leitura e o aceite das instruções para a realização da prova e a garantia da conectividade com a internet durante a realização.

**§ 11º** - O candidato deverá permanecer com sua *webcam* e microfone ligados durante toda a prova. Esses equipamentos poderão estar integrados ao computador ou acoplados. Telefones celulares ou quaisquer outros equipamentos similares não poderão ser utilizados como *webcam* ou microfone.

**Artigo 16º** - A FGV não se responsabiliza por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a realização da prova online.

**Artigo 17º** - Os procedimentos de identificação do candidato, normas para a execução do Exame e fiscalização estarão no **Anexo V** deste Edital.

**§ 1º** - No ato de inscrição o candidato declara que aceita os procedimentos de identificação e de fiscalização do Exame.

**§ 2º** - Ao ingressar na plataforma online para realizar as provas, o candidato não poderá utilizar telefone celular e equipamentos eletrônicos, além do utilizado para realização das provas, sob pena de eliminação do Exame. A eliminação é automática, mesmo que o candidato viole/infrinja qualquer regra do Edital em apenas uma questão.

**§ 3º** - Para impedir quaisquer dúvidas, é de responsabilidade do candidato manter seu rosto detectável pela *webcam* de seu computador ao longo de todo tempo de prova. A não detecção do rosto do candidato em qualquer momento de prova poderá implicar eliminação do candidato.

**Artigo 18º** - O candidato deverá providenciar o equipamento necessário para a realização da prova, assim como internet com conexão estável.

**§ 1º** - A prova deverá ser realizada apenas em Desktops ou Notebooks. Não será possível a realização em celulares, tablets ou com o uso de dois monitores.

**§ 2º** - Configuração de máquina – o inscrito deverá ser **administrador da máquina** e certificar-se quanto às especificações de hardware, software e equipamentos, de forma antecipada. São elas:

Item	Requisitos básicos	Requisitos recomendados
Tipo de máquina	Desktop ou notebook	Desktop ou notebook
Resolução da webcam	640 x 480	1280 x 720
Resolução da tela	1280 x 720	1366 x 768 (ou mais)
Sistema operacional	Windows 10 Windows 11	Windows 11
Velocidade internet (download)	10 Mbps	100 Mbps
Velocidade internet (upload)	5 Mbps	10 Mbps
RAM	4 GB (mínimo de 2,5GB disponíveis)	8 GB
Armazenamento	Mínimo de 2GB disponível	3GB
Webcam / Microfone	Webcam com microfone embutido	Webcam Microfone em hardwares separados
Teclado	Português (Brasil ABNT ou ABNT 2)	Português (Brasil ABNT ou ABNT 2)

**§ 3º** - Nem a FGV, nem a CCEE proverão serviços de informática aos candidatos.

**§ 4º** - O **Anexo V** deste edital apresentará recomendações aos candidatos, não prevendo, contudo, todos os eventos fortuitos.

**Artigo 19º** - Fazem parte do Exame Digital as etapas de preparação que antecedem a data da prova, a saber:

- Reunião Técnica de apresentação do Exame.
- *Check-in* de Prova.

**§ 1º** - As datas das atividades de preparação estão informadas no Cronograma (**Anexo I**).

**Artigo 20º** - Ao se candidatar a esta certificação o candidato está ciente de que está autorizando que suas imagens sejam gravadas e armazenadas para fins de monitoramento durante a prova e para posterior consulta da FGV para averiguação da legitimidade do processo. O candidato está ciente de que a violação das regras deste edital, identificadas nas imagens, poderá ocasionar na sua eliminação do processo.

**Artigo 21º** - Será eliminado do Exame o candidato que:

a. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas ou

Desde 2019, a organização já era a responsável pela aplicação técnica da prova, com o apoio da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel, entidade que criou a certificação e liderou a iniciativa entre 2011 e 2018, já com a parceria da CCEE e da FDTE.

- entidades.
- b. Utilizar materiais e/ou outros objetos não permitidos.
  - c. Portar, durante a realização da prova, qualquer aparelho eletrônico, como, por exemplo: celular, relógio digital, mp3, tablet ou similar, mesmo que desligados.
  - d. Marcar-se ou identificar-se no corpo das provas do bloco Discursivo com nome, RG ou qualquer tipo de identificação.
  - e. Não aceitar os procedimentos de fiscalização.
  - f. Praticar atos que contrariem as normas do presente Edital ou do Termo de aceite para realização das provas.

## **Capítulo IV – Correção das Provas e Recursos**

**Artigo 22º** - A pontuação do candidato se dará pelo seguinte critério:

- I) Cada questão de múltipla escolha valerá um ponto. A nota do candidato nas questões de múltipla escolha será a soma dos acertos. As questões não respondidas receberão nota zero.
- II) A nota da Parte Objetiva será obtida pela conversão da nota nas questões de múltipla escolha para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- III) Cada questão discursiva terá um peso, divulgado junto ao seu enunciado. A soma dos pesos totalizará 100 (cem) pontos, de forma que é a nota máxima que poderá ser obtida na Parte Discursiva.
- IV) Na prova de Certificação a nota final do candidato será obtida ponderando-se a primeira parte da prova (objetiva), que terá peso 7 (70% da nota final), e a segunda parte (discursiva), que terá peso 3 (30% da nota final).

**Artigo 23º** - O gabarito das provas objetivas será divulgado na data estabelecida no Cronograma (**Anexo I**).

**Artigo 24º** - O candidato poderá entrar com recurso, questionando alguma questão objetiva, deverá recolher, antecipadamente, em nome da FGV, a quantia de R\$ 221,35 (duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) para cada questão, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo I**).

**§ 1º** - Após enviar o requerimento, o candidato receberá um boleto para recolhimento da taxa. Somente serão analisadas as solicitações que forem pagas. Caso o requerimento seja deferido, a quantia será devolvida para o candidato.

**§ 2º** - Serão divulgadas no site da FGV (<https://eventos.fgv.br/ccee-exame-de-habilitacao>), na ocasião da divulgação do Gabarito da Prova Objetiva, as instruções para a elaboração do requerimento e recolhimento da taxa. Somente serão analisados os requerimentos dos candidatos que tiverem recolhido a taxa corresponde ao número de questões contestadas..

**§ 3º** - O prazo para a apresentação do recurso encontra-se no Cronograma (**Anexo I**).

**§ 4º** - O recurso deverá ser apresentado com justificativa.

**Artigo 25º** - No caso de uma questão objetiva ser anulada, todos os candidatos presentes na prova

receberão o ponto dessa questão.

**Artigo 26º** - Todas as questões discursivas terão a correção revista automaticamente. Assim, não haverá revisão ou vistas de provas.

## **Capítulo V – Certificação**

**Artigo 27º** - Será considerado Certificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 70, ou seja, um aproveitamento igual ou superior a 70% na média ponderada da prova.

**Parágrafo Único** - Não será considerado Certificado o candidato que obtiver menos de 70% do valor da média ponderada da prova.

**Artigo 28º** - Os candidatos receberão o seu resultado do Exame, se pertinente a consideração de Certificado, através de comunicação pela CCEE e receberá o seu Certificado por meio eletrônico.

## **Capítulo VI - Disposições Finais**

**Artigo 29º** – É assegurado aos profissionais Certificados utilizar a logomarca da Certificação nos seus contatos profissionais, tais como cartões de visitas e assinatura eletrônica.

**Artigo 30º** – As empresas que dispõem, nos seus quadros, de colaboradores profissionais Certificados estão autorizados pela CCEE e pela FGV a vincular a distinção nas suas divulgações comerciais e institucionais.

**Artigo 31º** - Não será necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior a um ano após a realização da prova de Certificação.

**Artigo 32º** - O desrespeito às normas que regem o Exame de Certificação, bem como a desobediência às exigências registradas neste Edital e seus anexos, além de sanções legais cabíveis, implica a desclassificação do candidato.

**Artigo 33º** - Dúvidas em relação ao presente Edital serão esclarecidas por meio de consulta ao email [certificacaodeoperadores@ccee.org.br](mailto:certificacaodeoperadores@ccee.org.br).

**Artigo 34º** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, composta por membros da FGV e da CCEE.

§1º – A CCEE divulgará no seu site, conforme Cronograma (**Anexo I**), a lista atualizada dos profissionais Certificados e as empresas às quais estão vinculados.

§2º – O candidato, ao se inscrever no Exame, autoriza a CCEE a divulgar em seu site o nome da empresa a qual está vinculado, indicada no ato de inscrição do processo de certificação, data de certificação e data da expiração do certificado, bem como o resultado de sua prova como “aprovado”. O vínculo com a empresa será verificado pela extensão do email utilizado na inscrição. Caso o candidato utilize um email pessoal, após a divulgação do resultado é possível encaminhar uma mensagem, por meio do email corporativo, ao email [certificacaodeoperadores@ccee.org.br](mailto:certificacaodeoperadores@ccee.org.br), solicitando esse vínculo. Além disso, o candidato aprovado deve ser responsável por avisar a CCEE, por meio do email [certificacaodeoperadores@ccee.org.br](mailto:certificacaodeoperadores@ccee.org.br), caso haja mudança da empresa vinculada.

Desde 2019, a organização já era a responsável pela aplicação técnica da prova, com o apoio da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel, entidade que criou a certificação e liderou a iniciativa entre 2011 e 2018, já com a parceria da CCEE e da FDTE.

**Artigo 35º** - Os candidatos inscritos neste Processo estão sujeitos às normas constantes neste Edital e nos sites <https://eventos.fgv.br/ccee-9o-exame-de-habilitacao/edital-guias> e site <https://www.ccee.org.br/en/web/guest/certificacao-de-operadores> bem como a Normas Complementares, Avisos Oficiais e demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.

**§1º** – É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos fixados no Cronograma do presente Edital, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância dessas informações.

## ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	DIA DA SEMANA
Inscrições	14/05/2024 a 16/08/2024 (até 18h)	Segunda e sexta-feira
Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição	03/09/2024 (após 18h)	Terça-feira
Envio de email com orientações	03/09/2024 (após 18h)	Terça-feira
Check-in de prova	04/09 a 09/09/2024	Quinta a segunda-feira
Divulgação dos links das provas	12/09/2024	Quinta-feira
<b>Realização das Provas</b>	<b>15/09/2024</b>	<b>Domingo</b>
Publicação das provas	16/09/2024	Segunda-feira
Publicação do Gabarito e do Formulário de Contestação	24/09/2024	Terça-feira
Candidato envia o Formulário de Contestação do Gabarito	24/09 a 26/09/2024	Terça a quinta-feira
Envio do boleto para os candidatos que contestaram	01/10/2024	Terça-feira
Pagamento do Boleto de Contestação	até 04/10/2024	Sexta-feira
Resposta da análise da Contestação aos candidatos	15/10/2024	Terça-feira
Divulgação do Resultado	24/10/2024	Quinta-feira
Emissão dos Certificados	12/11/2024	Terça-feira

Desde 2019, a organização já era a responsável pela aplicação técnica da prova, com o apoio da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel, entidade que criou a certificação e liderou a iniciativa entre 2011 e 2018, já com a parceria da CCEE e da FDTE.

## ANEXO II: EMENTA

### 1) Ambientes de Contratação de Energia (Peso 17)

- i. Ambiente de Contratação Regulada (ACR)
  - a) Modelos Contratação de Energia
  - b) Leilões de Energia (tipos de certames, ICB etc.)
- ii. Ambiente de Contratação Livre (ACL)
  - a) Requisitos de migração
  - b) Produtos, serviços e oportunidades
  - c) Estrutura e papel do comercializador (*front, middle e back-offices*)
  - d) Contratação de energia no ACL (bilateral, plataformas, leilões, estatais etc.)
  - e) Tipos de Contrato
    - a. Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Livre (CCEAL)
    - b. Contrato de Compra de Energia Incentivada (CCEI)
    - c. Contrato de Energia de Reserva (CER)
    - d. Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia (Proinfa)
    - e. Cessão de Energia por Consumidores Livres e Especiais
    - f. Contrato Padrão BBCE
      - a) Natureza jurídica
      - b) Objeto e aplicação
      - c) Cláusulas gerais
      - d) Acordo Operacional
  - f) Modelos de negociação de Energia
    - a. Contrato a Termo
    - b. Contrato de Opção
    - c. Swap
    - d. Cessão de Energia
    - e. Flexibilidade Contratual
    - f. Modulação
    - g. Sazonalização

- g) Agente Varejista
- h) Manual de Conduta CCEE

## **2) Formação de Preços de Curto Prazo (Peso 8)**

- i. Cálculo do custo marginal de operação e valor da água
- ii. Aspectos que influenciam o PLD
  - a) Custo do Déficit
  - b) Hidrologia
  - c) Modelagem de aflúncias
  - d) Representação do sistema
  - e) Rede de transmissão
  - f) Procedimentos de segurança: *Conditional Value at Risk (CVaR)*
- iii. Formação e cálculo do PLD
- iv. Modelos computacionais para despacho e formação de preços (Newave, Decomp e Dessem)
- v. A importância do PLD no modelo setorial
- vi. Volatilidade do PLD
- vii. Despacho fora da ordem de mérito (por segurança energética, por reserva operativa de potência e por restrição de operação)
- viii. Limites Máximo e Mínimo do PLD
- ix. Encargo de Serviço do Sistema (ESS)

## **3) Formação de preços no ACL e de tarifas no ACR (Peso 6)**

- i. Formação de preços de contrato no ACL
  - a) Visão geral
  - b) Formação de preços de contratos no mercado livre convencional
  - c) Formação de preços de contratos no mercado livre incentivado
  - d) Fatores que afetam esses preços e suas dinâmicas
- ii. A tarifa de fornecimento de energia
  - a) Visão geral e composição
  - b) Fatores que afetam essa tarifa e suas dinâmicas
    - Mix de compra de energia

- Parcela “B”
- Encargos de Transmissão
- Encargos Setoriais
- Bandeiras Tarifárias
- Subsídios Tarifários
- Outros fatores

#### **4) Ambiente Regulatório e Institucional (Peso 12)**

- i. CNPE
  - a) Estrutura
  - b) Funcionamento
  - c) Atribuições
- ii. CMSE
  - a) Estrutura
  - b) Funcionamento
  - c) Atribuições
- iii. MME
  - a) Estrutura
  - b) Funcionamento
  - c) Atribuições
- iv. CPAMP
  - a) Estrutura
  - b) Funcionamento
  - c) Atribuições
- v. EPE
  - a) Estrutura
  - b) Funcionamento
  - c) Atribuições
  - d) Plano Decenal de Expansão de Energia (PDE)
    - Objetivo
    - Função

e) Plano Nacional de Energia (PNE)

- Objetivo
- Função

vi. ANEEL

- a) Estrutura
- b) Funcionamento
- c) Atribuições
- d) Processos Tarifários
  - Revisão
  - Reajuste
  - Revisão Tarifária Extraordinária
  - Estrutura Tarifária

vii.ONS

- a) Estrutura
- a) Funcionamento /Estatuto Social
- b) Procedimentos de Rede
- c) Atribuições
- d) Programa Mensal de Operação (PMO)
  - Objetivo
  - Função

viii. CCEE

- b) Estrutura
- c) Funcionamento /Estatuto Social
- d) Atribuições
- e) Regras de comercialização
- f) Procedimentos de comercialização
- g) Procedimentos de adesão e de desligamento de agentes
- h) Convenção Arbitral
- i) Convenção de Comercialização
- j) Garantias Financeiras
- k) Liquidações Financeiras

- l) Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias
- m) Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) (CCC/RGR)

## 5) Riscos em energia: identificação e gestão (Peso 7)

- i. Participantes do mercado: *Hedger*, Especulador; Arbitrador
- ii. Gerenciamento de Riscos
  - a) Riscos de mercado
    - Conceitos de *Value at Risk (VaR)*, *Stress test* e *Stop loss*
  - b) Riscos operacionais
  - c) Riscos de crédito (contraparte)
  - d) Risco de Liquidez
- iii. Principais fatores de risco na compra e venda de energia: identificação e alternativas de gestão
- iv. Monitoramento Prudencial

## **ANEXO III: REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**Nota:** Considerando os textos vigentes até a data de lançamento do edital (24/04/2024)

### **I. Leis**

- i. Lei 8.987/95 – Regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos
- ii. Lei 9.074/95 – Produtor independente, livre acesso e consumidores livres
- iii. Lei 9.427/96 – Criação da ANEEL, regime de autorização, consumidores especiais e energia incentivada
- iv. Lei 9.648/98 – Modelo comercial
- v. Lei 10.438/02 – Cria RTE, Proinfa e CDE
- vi. Lei nº 10.847/04 – Criação da EPE
- vii. Lei nº 10.848/04 – Novo modelo de comercialização de energia elétrica
- viii. Lei 11.488/07 – Equiparação do autoprodutor ao consumidor (pagamentos de encargos de CDE/CCC e Proinfa)
- ix. Lei nº 12.783/13 – Antecipação da renovação das concessões
- x. Lei nº 13.097/15 – Altera o limite para autorização de usinas
- xi. Lei nº 13.182/16 – Cria os fundos de energia do Nordeste (FEN) e do Sudeste/Centro– Oeste (FESC)
- xii. Lei nº 13.203/15 – Repactuação do risco hidrológico e alterações nos descontos na TUST e TUSD
- xiii. Lei nº 13.299/16 – Alterações na CDE e nos descontos na TUST e TUSD
- xiv. Lei nº 13.360/16 – Transfere o gerenciamento das contas setoriais para CCEE e define alocação de encargos, mudança (i) em leilões de energia elétrica; (ii) característica de consumidor livre etc.
- xv. Lei nº 13.848/19 – Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, como a ANEEL
- xvi. Lei nº 14.052/20 – Repactuação do risco hidrológico e prazo para prorrogação das concessões
- xvii. Lei nº 14.120/21 – Conversão da MP 998.
- xviii. Lei nº 14.182/22 – Desestatização da Eletrobras
- xix. Lei nº 14.300/22 – Marco legal da microgeração e minigeração distribuída

### **II. Decretos**

- i. Dec. 2.655/98 – Mercado Atacadista de Energia

Desde 2019, a organização já era a responsável pela aplicação técnica da prova, com o apoio da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel, entidade que criou a certificação e liderou a iniciativa entre 2011 e 2018, já com a parceria da CCEE e da FDTE.

- ii. Dec. 5.081/04 – ONS
- iii. Dec. 5.163/04 – Regulamenta o novo modelo (Lei 10.848/04)
- iv. Dec. 5.175/04 – CMSE
- v. Dec. 5.177/04 – CCEE
- vi. Dec. 5.184/04 – EPE
- vii. Dec. 6.353/08 – Contratação de Energia de Reserva
- viii. Dec. 7.850/12 – Regulamenta a Medida Provisória nº 579
- ix. Dec. 7.891/13 – Regulamenta a Lei 12.783/13
- x. Dec. 7.945/13 – Conta de Desenvolvimento Energético (CDE)
- xi. Dec. 8.221/14 – Cria a Conta ACR
- xii. Dec. 8.401/15 – Altera o mecanismo de bandeiras tarifárias
- xiii. Dec. 8.828/16 – Altera a forma de contratação das distribuidoras e retira a obrigação de lastro de potência
- xiv. Dec. 9.022/17 – Recursos de CDE e RGR
- xv. Dec. 9.143/17 – Regulamenta a Lei 10.848/24 – alterada pela Lei 13.360/16
- xvi. Dec 9.158/17 – Regulamenta a prorrogação das concessões e das autorizações de geração de energia hidrelétrica abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013
- xvii. Dec 9.597/18 - Infraestrutura de energia nas situações de interesse social
- xviii. Dec 10.350/20 – Criação da Conta-Covid
- xix. Dec 10.707/21 – Contratação de reserva de capacidade, na forma de potência
- xx. Dec 10.946/22 – Geração de Energia Elétrica a partir de empreendimento offshore
- xxi. Dec 11.835/23 – Altera estrutura e responsabilidade da CCEE

### **III. Resoluções ANEEL**

- i. RES 281/99 – Acesso às Redes
- ii. REN 376/09 – Consumidor Livre
- iii. REN 846/19 – Penalidades da ANEEL
- iv. REN 885/20 – Regulamenta a Conta-Covid, as operações financeiras, a utilização do encargo tarifário da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) para esses fins e os procedimentos correspondentes.
- v. REN 954/21 – Estabelece o tratamento regulatório para a implantação de Central Geradora Híbrida (UGH) e centrais geradoras associadas
- vi. REN 957/21 – Convenção de Comercialização de Energia Elétrica

Desde 2019, a organização já era a responsável pela aplicação técnica da prova, com o apoio da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel, entidade que criou a certificação e liderou a iniciativa entre 2011 e 2018, já com a parceria da CCEE e da FDTE.

- vii. REN 964/21 – Dispõe sobre a política de segurança cibernética a ser adotada pelos agentes do setor de energia elétrica
- viii. REN 1.000/21 – Estabelece as regras de prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica
- ix. REN 1.009/22 – Estabelece as regras atinentes à contratação de energia pelos agentes nos ambientes de contratação regulado e livre
- x. REN 1.011/22 – Estabelece requisitos e procedimentos atinentes à autorização para comercialização de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional – SIN
- xi. REN 1.014/22 – Estabelece requisitos e procedimentos complementares atinentes à obtenção e à manutenção de autorização para comercializar energia elétrica no Sistema Interligado Nacional – SIN
- xii. REN 1.015/22 – Estabelece a obrigação de aporte de garantias financeiras no Mecanismo de Venda de Excedentes
- xiii. REN 1.030/22 – Consolidação de atos regulatórios relativos ao programa da Resposta da Demanda; à prestação de serviços ancilares e à adequação de instalações de centrais geradoras motivada por alteração na configuração do sistema elétrico; aos procedimentos e critérios para apuração e pagamento de restrição de operação por Constrained-off de usinas eólicas; ao montante de energia elegível; à valoração e às condições de pagamento para os participantes do Mecanismo de Realocação de Energia do custo do deslocamento da geração hidrelétrica decorrente de geração termelétrica que exceder aquela por ordem de mérito e de importação de energia sem garantia física; e ao Excedente Financeiro e das Exposições Financeiras na contabilização de energia elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.
- xiv. REN 1.031/22 – Consolida os atos regulatórios relativos aos procedimentos vinculados à redução das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, para empreendimentos hidrelétricos e aqueles com base em fonte solar, eólica, biomassa ou cogeração qualificada; e aos requisitos para a qualificação de centrais termelétricas cogeneradoras de energia
- xv. REN 1.032/22 – Consolida os atos regulatórios relativos à elaboração do Programa Mensal da Operação Energética – PMO, e para a formação do Custo Marginal da Operação – CMO e do Preço de Liquidação de Diferenças – PLD; à atualização do valor do patamar da função de custo do déficit de energia elétrica; e aos critérios e procedimentos para o cálculo dos limites máximo e mínimo do Preço de Liquidação de Diferenças – PLD e do valor da tarifa de energia de otimização referente à cessão de energia efetuada pelo comercializador de energia da Usina Hidroelétrica Itaipu (TEOItaipu).
- xvi. REN 1.034/22 – Estabelece prazos e condições para sazonalização e modulação de garantia física de usinas de geração de energia elétrica, bem como para sazonalização da energia vinculada referente à Usina Hidrelétrica – UHE Itaipu.
- xvii. REN 1.035/22 – Consolida os atos regulatórios relativos à metodologia para cálculo da compensação aos titulares das usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de

Desde 2019, a organização já era a responsável pela aplicação técnica da prova, com o apoio da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel, entidade que criou a certificação e liderou a iniciativa entre 2011 e 2018, já com a parceria da CCEE e da FDTE.

Realocação de Energia – MRE.

- xviii. REH 3.173/23 – Convenção Arbitral
- xix. REN 1.059/23 – Regulamenta a micro e minigeração distribuída.
- xx. REN 1.071/23 – Estabelece os requisitos e procedimentos necessários à obtenção de outorga de autorização e alteração da capacidade instalada de centrais geradoras Eólicas, Fotovoltaicas, Termelétricas, Híbridas e outras fontes alternativas, bem como à associação de centrais geradoras que contemplem essas tecnologias de geração, e à comunicação de implantação de centrais geradoras com capacidade instalada reduzida.
- xxi. REN 1.072/23 – Dispõe sobre o Monitoramento Prudencial dos Agentes no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica durante o período sombra.

#### **IV. Resoluções Diretivas**

- i. Resolução CNPE 08/07 – Despacho fora da ordem de mérito
- ii. Resolução CNPE nº 22/21 – CPAMP
- iii. Portaria MME nº 185/13 – Cessão de montantes de energia elétrica e de potência no ACL
- iv. Portaria MME nº 101/16 – Metodologia de cálculo de Garantia Física de Novos Empreendimentos de Geração
- v. Portaria MME nº 41/17 – Alteração dos parâmetros do CVaR
- vi. Portaria MME nº 514/18 – Diminuição do limite carga por parte dos consumidores
- vii. Portaria MME nº 418/19 – Exportação de energia proveniente de usinas térmicas
- viii. Portaria MME nº 49/22 – Exportação de vertimento turbinável
- ix. Portaria MME nº 50/22 – Abertura do mercado livre para consumidores do Grupo A
- x. Portaria MME nº 52/22 – Exploração de central geradora de energia elétrica offshore
- xi. Portaria MME nº 60/22 – Importação de energia elétrica interruptível da República Argentina e da República Oriental do Uruguai

#### **V. Visão Geral das operações da CCEE (Cursos disponibilizados no Portal de Aprendizado da CCEE)**

- i. Cursos de Introdução
  - a. Primeiros Passos no Setor Elétrico e na CCEE
  - b. Primeiros Passos do Consumidor Livre na CCEE
  - c. Obrigações Financeiras
  
- ii. Agente varejista

Desde 2019, a organização já era a responsável pela aplicação técnica da prova, com o apoio da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel, entidade que criou a certificação e liderou a iniciativa entre 2011 e 2018, já com a parceria da CCEE e da FDTE.

- iii. Contabilizações e liquidações da CCEE
  - a. Trilha de cursos base para as liquidações
  - b. Trilha de contabilização e liquidação do MCP
  
- iv. Modelos computacionais do PLD
  - a. Modelo NEWAVE
  - b. Modelo DECOMP
  - c. Modelo DESSEM
  
- v. Monitoramento prudencial

## **VI. Regras de Comercialização**

- i. Regras de Comercialização vigentes até a data de lançamento do edital, 24/04/2024.

## **VII. Procedimentos de Comercialização**

- i. Procedimentos de Comercialização vigentes até a data de lançamento do edital, 24/04/2024.

## **VIII. Procedimentos de Rede do ONS**

- i. Submódulo 2.14 – Requisitos mínimos para o Sistema de Faturamento
- ii. Módulo 3 – Planejamento da Operação
- iii. Módulo 4 – Programação da Operação
- iv. Submódulo 6.16 – Manutenção do Sistema de Medição para Faturamento
- v. Submódulo 7.1 – Acesso às instalações de transmissão
- vi. Submódulo 7.11 – Implantação do Sistema de Medição para Faturamento

## **IX. Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST**

- i. Módulo 5 – Sistemas de Medição

## **X. PRORET**

- i. Submódulo 6.8 – Bandeiras Tarifárias
- ii. Submódulo 5.1 – CCC
- iii. Submódulo 5.2 – CDE

## **XI. Manual de Conduta da CCEE**

Desde 2019, a organização já era a responsável pela aplicação técnica da prova, com o apoio da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel, entidade que criou a certificação e liderou a iniciativa entre 2011 e 2018, já com a parceria da CCEE e da FDTE.

[https://www.ccee.org.br/documents/80415/919468/Guia de Etica e Conduta da CCEE.pdf/bdf6be91-579e-c373-a5bf-0431461b8a75?version=1.0&t=1635450137957null&download=true](https://www.ccee.org.br/documents/80415/919468/Guia%20de%20Etica%20e%20Conduta%20da%20CCEE.pdf/bdf6be91-579e-c373-a5bf-0431461b8a75?version=1.0&t=1635450137957null&download=true)

## **XI. Contrato Padrão BBCE**

<https://www.bbce.com.br/wp-content/uploads/2023/11/BBCE-Contrato-Padrao-V9.00-1.pdf>

## **Literatura Complementar**

- i. Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel), Câmara de Comercialização de Energia (CCEE) e Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia (BBCE). Ebook Derivativos – Supervisão e Monitoramento. Edição Abraceel, Brasília, 2021. <https://abraceel.com.br/wp-content/uploads/post/2021/12/E-book-Derivativos-de-Energia-Vol.-III-Supervis%C3%A3o-e-Monitoramento.pdf>.
- ii. Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) e Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia (BBCE). Cartilha Derivativos de Energia. Edição Abraceel, Brasília, 2021. <https://abraceel.com.br/wp-content/uploads/post/2021/02/Cartilha-Derivativos-VF.pdf>.
- iii. Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel). Cartilha do Mercado Livre de Energia: um guia para quem deseja comprar livremente sua energia elétrica, Brasília, 2023. <https://abraceel.com.br/wp-content/uploads/post/2023/10/Cartilha-do-Mercado-Livre-de-Energia.pdf>
- iv. Mayo, Roberto. Derivativos de Eletricidade e Gerenciamento de Risco – Rio de Janeiro: Synergia, 2009.
- v. Mayo, Roberto. Mercado de Eletricidade: Produção, transmissão, comercialização e consumo de energia elétrica – Rio de Janeiro: Synergia, 2022.
- vi. Silva, Edson Luiz da. Formação de Preços em Mercados de Energia Elétrica – Florianópolis: 2ª Edição, 2012.
- vii. Tolmasquim, Maurício. Novo Modelo do Setor Elétrico Brasileiro – Rio de Janeiro: Synergia, 2014.

## ANEXO IV: PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

A inscrição e a participação no presente Exame implicará o tratamento de seus dados pessoais pelos Agentes de Tratamento descritos abaixo, os quais podem ser separados em dois grupos: (i) dados pessoais solicitados durante a fase de inscrição, segundo formulários próprios, a exemplo de documentos de identificação pessoal, contato e formação acadêmica e (ii) dados pessoais produzidos durante a realização do Exame, a exemplo de imagens e sons, provas ou resultados das etapas.

A finalidade do tratamento dos dados pessoais, os quais serão solicitados oportunamente, está relacionada a divulgação, organização, planejamento, execução e realização deste Exame de Certificação.

Salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA**, poderão ser aplicadas as bases legais de: (a) consentimento quando exigido; (b) execução deste acordo entre as **Partes** para os fins de condução do **Exame**, e em relação aos Participantes de Exame quando e se precisarem aderir ao Termo de Uso de Plataforma; (c) garantia de prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) **Participante do Exame**, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; (d) interesse legítimo das **Partes**, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e (e) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por **Participantes do Exame**;

Em relação aos seus dados pessoais cedidos após realização da inscrição no Exame, os principais Agentes de Tratamento são, sem prejuízo de outras (Sub)Operadoras eventualmente necessárias para fins de fornecimento pontual de infraestrutura tecnológica ou prestação de serviços: (i) Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e (ii) a Fundação Getulio Vargas (FGV).

Os agentes de tratamento tomarão medidas administrativas e sistêmicas para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição. Será resguardado o atendimento a todo e qualquer direito assegurado pela Lei 13.709/2018, avaliada a requisição e fundamentada a decisão.

A eliminação ou a manutenção dos seus dados pessoais seguirão o estipulado na Seção IV do Capítulo II da Lei 13.709/2018, observada a necessidade de manutenção dos registros especialmente, mas não limitado, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória e o exercício regular de direitos em processo administrativo, judicial ou arbitral.

Para questões referentes ao tratamento de dados pessoais e privacidade de dados, o inscrito poderá contatar, em relação à FGV, os documentos legais, contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e canal para exercício de direitos dos titulares o portal a seguir: <<https://portal.fgv.br/ptecao-dados-pessoais>>. Em relação à CCEE, o titular precisa apresentar requerimento expresso em seu nome ou por meio do seu representante legal, utilizando o endereço

de email [privacidade@ccee.org.br](mailto:privacidade@ccee.org.br), sendo possível consultar a sua Política de Privacidade, disponível em: <https://www.ccee.org.br/en/web/guest/ajuda/politica-de-privacidade>.

Desde 2019, a organização já era a responsável pela aplicação técnica da prova, com o apoio da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel, entidade que criou a certificação e liderou a iniciativa entre 2011 e 2018, já com a parceria da CCEE e da FDTE.

## **ANEXO V: NORMAS DE CONDUTA PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

1. Escolha um local com boa iluminação para realizar a prova.
2. O candidato não poderá acessar a plataforma online usando gorro/touca, casaco com capuz, boné ou fones de ouvido/headset.
3. No período de realização das provas, somente será autorizada a saída do candidato durante os intervalos entre os blocos.
4. O candidato só poderá desconectar-se definitivamente após o término de cada período de prova.
5. No prazo para a realização de cada bloco de provas, está incluído o tempo destinado para marcação das respostas das questões objetivas e preenchimento do campo destinado às questões discursivas.
6. O Exame de Certificação Online tem normas e ações de segurança digital baseadas em ferramentas especializadas, de forma que seja garantida a veracidade das informações, evitando fraude durante a realização da prova.
7. Todo o período de prova será gravado e passará por uma verificação posterior. Atos de infração que, porventura, não sejam identificados ao longo da prova, poderão levar à anulação dela, caso sejam verificados nos relatórios que serão gerados.
8. Ao se candidatar a esta certificação o candidato está ciente de que está autorizando que suas imagens sejam gravadas e armazenadas para fins de monitoramento durante a prova e para posterior consulta da FGV para averiguação da legitimidade do processo. O candidato está ciente que a violação das regras deste edital, identificadas nas imagens, poderá ocasionar sua eliminação do processo.
9. Durante a realização da prova, os candidatos poderão consumir água, chocolates e outros alimentos desde que em embalagens/recipientes transparentes próximos ao candidato, a fim de evitar deslocamentos.
10. Para auxiliar o candidato nos cálculos necessários, será possível acessar a calculadora do sistema operacional da máquina. Somente esta poderá ser utilizada. O uso de qualquer outro tipo de calculadora eliminará o candidato do Exame.
11. Em caso de falha de energia ou de conexão com a internet, a prova será interrompida, o tempo continuará sendo descontado e, caso a conexão seja restabelecida, o candidato consegue retomar de onde parou e continuar até o término do tempo regulamentar (sem acréscimo).
12. Sugerimos ao candidato que tenha um plano de contingência preparado, com antecedência, que deve ser definido conforme sua própria estrutura de recursos selecionados para a prova e riscos mapeados de acordo com suas necessidades identificadas.

Exemplos de cuidados que podem ser tomados pelo candidato, conforme sua escolha:

1. Utilizar um notebook completamente carregado, para o caso de queda de energia.
2. Ter uma bateria extra completamente carregada, para o caso de queda de energia.
3. Verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de internet.
4. Conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova.

5. Ter preparado algum aparelho móvel (4G) para rotear a internet, caso haja falha da banda larga.
6. Dar preferência à utilização de cabo de rede em vez de wifi.
7. Posicionar-se próximo ao modem, no caso de usar o wifi.
8. Ter um computador extra e preparado tecnicamente em casa, para o caso de falha no computador principal.
9. Testar a *webcam* e o microfone do computador com antecedência.

Responsabilidades exclusivas dos candidatos:

1. Leitura e conferência de seus dados registrados nos sistemas disponibilizados e nos demais documentos do Exame.
2. Leitura das instruções para o correto preenchimento dos campos destinados ao preenchimento do campo de elaboração das provas Objetivas e Discursivas, antes de iniciar cada prova.
3. Ao ingressar na plataforma online para realizar as provas, o candidato não poderá utilizar telefone celular e equipamentos eletrônicos além do utilizado para realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
4. A duração de cada bloco de questões ocorrerá de acordo com o informado neste edital e não haverá prorrogação, em hipótese alguma.
5. O login e senha concedidos pela FGV para uso dos sistemas e realização da prova são de caráter pessoal e intransferível do candidato. Não será admitida alegação de acesso por terceiro não autorizado.

Será excluído do processo de certificação e terá sua prova anulada o candidato que:

1. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas ou entidades.
2. Utilizar materiais e/ou outros objetos não permitidos.
3. Portar, durante a realização da prova, qualquer aparelho eletrônico, como, por exemplo: celular, relógio digital, mp3, tablet ou similar, mesmo que desligados.
4. Marcar-se ou identificar-se no corpo das provas de questões discursivas com nome, RG ou qualquer tipo de identificação.
5. Praticar atos que contrariem as normas do presente Edital ou do Termo de aceite para realização das provas.
6. Fotografar, gravar, ou fazer captura de tela (print screen) de qualquer questão e etapa da prova.

7. Realizar consultas de qualquer natureza (bibliográficas, internet, arquivos e anotações tipo post-it etc.), ou abrir qualquer aba ou janela de navegação;
8. Utilizar corretor gramatical;
9. Utilizar máquina calculadora (seja virtual ou física), além da disponível pelo sistema operacional da máquina; relógios digitais e agendas eletrônicas;
10. Utilizar fones de ouvido de qualquer tipo (headset, headphone, AirPods etc.). Esses equipamentos não deverão de forma alguma ser utilizados pelo candidato e não devem substituir o microfone etc.;
11. Não tiver um microfone ativo para gravar um som ambiente;
12. Utilizar telefones celulares como *webcam* ou microfone;
13. Ausentar-se da captação de imagem (saída para qualquer fim).

## ANEXO VI: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. O candidato com deficiência, que necessite de condições específicas para a realização das provas, deverá realizar, no ato da inscrição, o *upload* do laudo médico, informando sua necessidade específica, no prazo descrito no Cronograma (Anexo I).
2. O laudo médico anexado deverá conter informações exatas e fidedignas, sob pena de o candidato responder contra a fé pública e ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, do curso.
3. Cabe ao candidato prestar todas as informações necessárias a seu atendimento. A ausência da documentação solicitada neste Edital implicará a realização das provas nas mesmas condições dos demais candidatos.
4. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido. O parecer será comunicado ao inscrito em um prazo de até 07 (sete) dias úteis após sua solicitação.